

Journal da

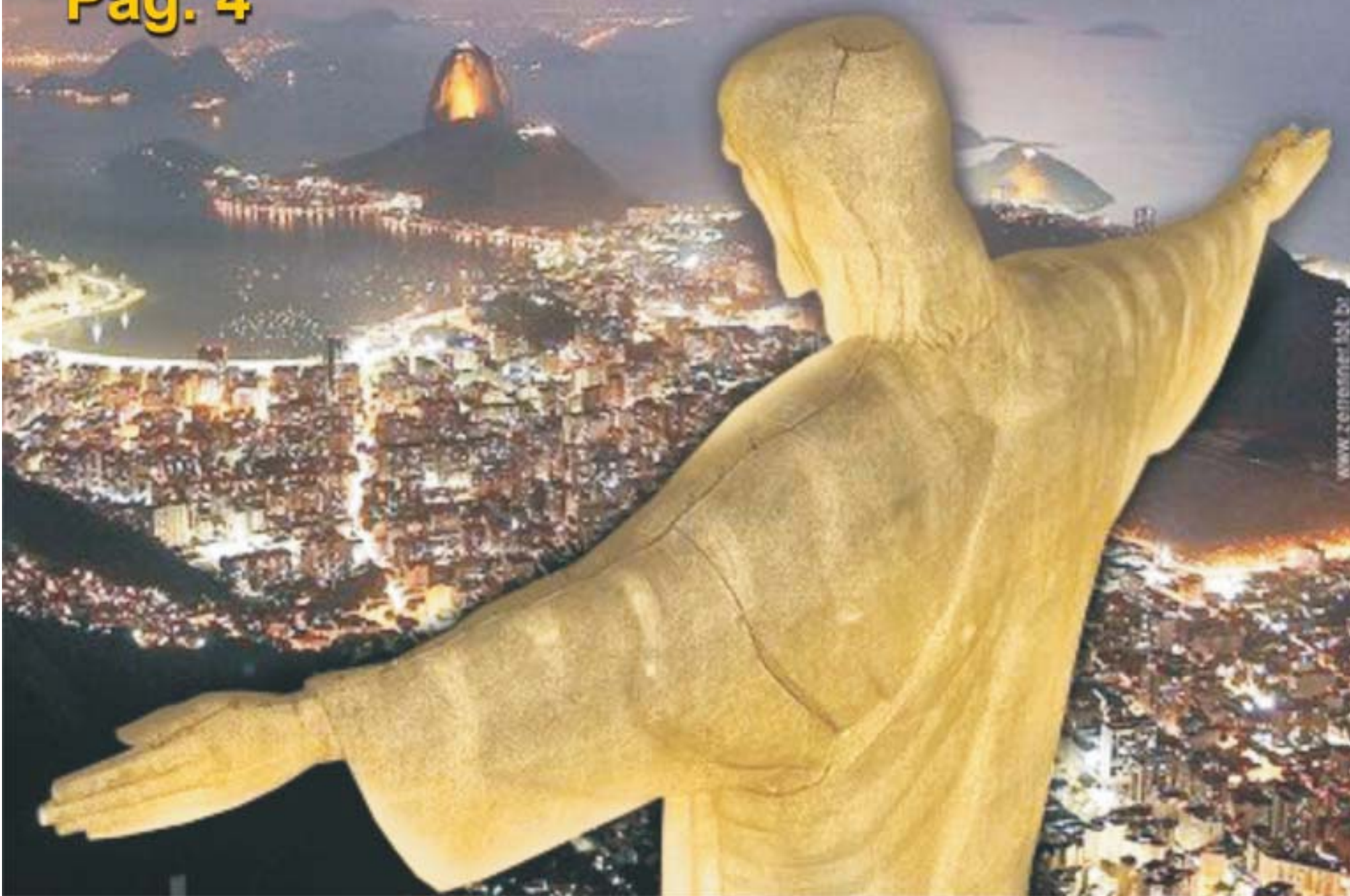
APAFERJ



ÓRGÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Fundada em 02/12/1981 - Editor-chefe: Milton Pinheiro
Rua Álvaro Alvim, 21/2º andar CEP:20031-010 - Sede Própria - Tel/Fax: (21)2532-0747 - 2240-2420 - 2524-6729 - MENSAL - ano XXIV - Nº 262/julho/07 - IMPRESSO

Maravilha do Mundo na Cidade Maravilhosa

Pág. 4





Márcio Alemany
Presidente

MENSAGEM DO PRESIDENTE

AGU forte e seus aposentados protegidos

A perda de quadros vai continuar em razão da baixa remuneração não competitiva, que acarreta a constante migração, especialmente, para as carreiras da magistratura e do ministério público, além de outras tão quanto interessantes, inclusive a de delegado da polícia federal que, a cada dia, fica mais cooptativa. Quem opta pela magistratura ou o ministério público sabe de antemão que irá ter futuro mais seguro do que, nas carreiras mais bem pagas do Poder Executivo e por que? Porque, simplesmente, o poder judiciário e o ministério público respeitam seus inativos. São, assim, duas ofertas de maior segurança para o futuro de todos os seus quadros. Remuneração condigna e a garantia constitucional de respeitar-se, permanentemente, a paridade e a fiel e indispensável observância à isonomia de todo o pessoal engajado na força de suas corporações. Não irá bastar a

nós integrantes da AGU buscarmos e conquistarmos remuneração, pelo menos próxima, das demais carreiras que também exercem funções essenciais à Justiça, na forma do disposto no art. 135 da nossa Carta, se não cuidarmos de nossos inativos com a devida proteção constitucional. A fuga irá, por certo, continuar e a nossa AGU estacionará enfraquecida transformando-se em trampolim ou em passagem de nível de constantes contingentes de advogados públicos, brilhantes, novinhos em folha para serviço de outro poder ou de outros setores cada vez mais fortalecidos com a competência e com a juventude de nossos ex-colegas, passageiros fugazes, correndo atrás de melhores dias em competição desmedida, que tem trazido grandes prejuízos para a defesa fundamental do Estado. A cada Advogado-Geral da União empossado as esperanças se renovam e todas as equipes de Advogados Públicos passam a ter a crença de que nova mentalidade irá produzir fatos novos

para a grandeza da AGU, em face de sua importância como ente protetor da União e da própria sociedade. A chegada do Ministro Toffoli trouxe a mesma certeza de que haverá uma transformação positiva em nossa AGU, com a conquista de uma tabela com os valores do subsídio alinhados aos demais pagos aos que também exercem funções essenciais à Justiça, sem prazos dilatados ou em pagamentos fatiados e com a indispensável segurança aos Advogados Públicos inativos para que o instituto da paridade e da isonomia constitucional sejam mantidos e se crie, por todo interesse, essa tomada de posição e, assim, os novos cheguem e permaneçam engrossando nossas fileiras com a mesma eficiência dos que já estão e animados com a carreira que vão assumir. Os exemplos da magistratura e do ministério público devem ser seguidos pela AGU. Remuneração compensadora e respeito aos seus inativados, fórmula bastante simples para ser forte, com quadros permanentes e oferta de

motivação para a chamada e a fixação de valores a serem dispostos ao ingente trabalho de defesa do Estado. Conquistamos o subsídio e precisamos agora melhorá-lo, não nas bases em que os demais órgãos acham, mas sim como a AGU entende que seja. Temos um grande trunfo para poder sempre exibir: quem, afinal, dá mais lucro ao Estado? Em época recente, pagamos nossos próprios salários e somos informados de que continuamos garantindo o pagamento dessa mesma conta. Por que logo não ajustam nossos subsídios? Por que o inativo tem que pagar esse ônus de estar sempre marginalizado? Se quisermos ter uma Advocacia Pública realmente forte não está tão difícil, vamos todos ajudar ao nosso Advogado-Geral da União, ele precisa de nossa atenção e nós precisamos dele para que a AGU seja cada vez mais sólida, sem perda de quadros e sem penalizar seus aposentados. ■

PEC acaba com a separação judicial

Tramita na Câmara dos Deputados proposta de estabelecer apenas o divórcio

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 33/07, do deputado Sérgio Barradas Carneiro (PT-BA), em tramitação na Câmara, acaba com a figura da

separação judicial no direito brasileiro e institui o divórcio, consensual ou litigioso, como a única figura jurídica a ser usada nos tribunais para regular as situações de dissolução da vida comum (casamento e sociedade conjugal).

A PEC altera a redação do parágrafo 6º do artigo 226 da Constituição. Esse parágrafo determina que o rompimento definitivo da relação conjugal possa ser feito pelo divórcio, mas somente após prévia separação

judicial por mais de um ano. Na prática, isso significa que a dissolução do casamento tem duas fases jurídicas.

De acordo com o deputado Sérgio Barradas Carneiro, “a submissão a dois processos judiciais resulta em acréscimos de despesas para o casal, além de prolongar sofrimentos evitáveis”. Tanto a separação judicial como o divórcio são requeridos em juízo, o que obriga a contratação de advogado.

Carneiro disse também que a

unificação do processo apenas no divórcio vai evitar que a intimidade do casal seja demasiadamente exposta no tribunal. “O que importa é que a lei regule os efeitos jurídicos da separação quando o casal não se entender amigavelmente, principalmente em relação à guarda dos filhos, aos alimentos e ao patrimônio familiar. Não é necessário que haja dois processos judiciais”, conclui o deputado, que é especialista em Direito de Família. ■



Milton Pinheiro
Procurador Federal

O INSS está prejudicando prazos

Quando se sabe que as pressões internas e externas trabalham profundas alterações em pontos polêmicos da atual CLT e que há simpatias para encaminhar as reformas e o setor empresarial também toma a sua posição, as divergências na Justiça do Trabalho devem ser apreciadas com cautela, requerendo atenção especial. Hoje, o sindicalismo de resultados já não tem pensamento livre. A posição dos líderes é outra, abrindo caminho para que os fatos ganhem contornos desconhecidos.

Assim, o advento da Emenda Constitucional nº 45/04 criada para ampliar a competência da Justiça do Trabalho, trouxe como consequência o seu maior entrave na atualidade, a execução fiscal previdenciária do INSS referendada pelo inciso VIII, incluído no Art. 114 da CLT pela EC 45/04. Se a situação nas VTs já era caótica, agravou-se por dois procedimentos: em primeiro plano, a retenção do

processo trabalhista para "Vista" dos procuradores do INSS, nem sempre atendida pelos juízes, e a demanda de ações do INSS declinadas para o JT, com isso, pelo menos 15% do "operando" da especializada estão sendo consumidos, em detrimento do seu maior objetivo: a celeridade. Na verdade, existe um hiato na linha interpretativa do processo executório fiscal declinado à JT, repartindo entre os valores aferidos no acordo de conciliação e (por conhecimento) na sentença da ação. Diz o Art. 114 (...) Parágrafo 37 "a execução de ofício das contribuições sociais previstas nos art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir", está claro que a parcela aferida no acordo tem legalidade por se tratar de sentença de acordo homologatório das verbas do contrato laboral. Entende-se que deve o juízo do trabalho executar de ofício as contribuições sociais relativas às decisões que proferir, inclusive as relações trabalhistas que não de emprego, bem como o recolhimento dos períodos de emprego reconhecido pelo juízo estatal do preconizado no título executivo demandado, a partir da vista e devolução dos autos ao cartório. Reside neste capítulo duas gravidades que afrontam o direito de conhecimento: o

vínculo em período extinto (mais anos) do contrato de trabalho e sua origem direta ou indireta da conhecida relação de trabalho. Já nos casos de ações envolvendo direitos de empregado doméstico, não há necessidade de ser o preposto empregada, basta que tenha conhecimento dos fatos.

Da mesma forma, não há obrigatoriedade legal de que sejam nomeados apenas membros da família como preposto. A decisão foi tomada pela unanimidade dos ministros que compõem a Sexta Turma do Superior Tribunal do Trabalho. ■

- Com 5 milhões de votos, o Cristo Redentor, tornou-se uma das sete maravilhas do mundo. Pedimos a sua proteção!
- Deputados novos já respondem a 61 inquéritos (O Globo 02/07)
- Os cétricos consideram a religião apenas um véu de ilusões. Persiste o choque entre o materialismo científico e a fé religiosa.
- O deputado Paulo Renato de Souza (PSDB-SP) apresentou emenda constitucional pedindo um Tribunal exclusivo para a corrupção.
- Governo apresenta proposta mudando o serviço público em busca de mais eficiência.
- Pela primeira vez uma crise (caso aeroviário) atinge as "suas raízes", dizem a mídia carioca e paulista.
- Segundo o jornal francês "Le Figaro", o número de milionários no Brasil aumentou mais de 100%. Falou do mensalão e corrupção...
- A Terra é menor de que se imaginava. Cientistas descobrem que o planeta tem cinco (5) milímetros a menos.
- No Brasil não temos disputa em educação. Temos excesso de demanda ... A conferir.
- O Pan-Americano foi um sucesso absoluto e o esporte brasileiro brilhou com intensidade conquistando mais de 150 medalhas.
- Minha saudosa UNE completou 70 anos. Mas não é mais a mesma. Mudou muito...
- Descrita por Maquiavel como a arte do possível, a política se transforma no Brasil em seu oposto, o exercício do impossível...
- O verbo "vaiar" atingiu novo "status" no Brasil.

Prazo para julgamento no STJ e STF

Do mesmo modo que as Casas do Congresso Nacional têm suas deliberações sobrestadas na hipótese de não apreciação de medidas provisórias em até 45 dias, contados de sua publicação, o processamento de todas as ações no Superior Tribunal de Justiça (STJ) poderá ficar paralisado caso essas cortes não consigam julgar em 180

dias as ações penais contra agentes públicos de elevada graduação, como o presidente da República, ministros e parlamentares federais.

Este é o teor do projeto de lei (PLS 281/07), de autoria do senador Eduardo Suplicy (PT-SP), que altera a Lei 5.869/73 (Código de Processo Civil) para estabelecer prazo e julgamento das ações penais de

competência originária do STF e do STJ, nos casos de foro especial por prerrogativa de função. O relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) é o senador Jefferson Peres (PDT-AM).

Na justificativa de sua proposta, Suplicy posiciona-se contrariamente à existência de foro privilegiado para o

julgamento de altas autoridades. Ele observa, contudo, que o expediente é adotado em vários países com a finalidade de preservar as autoridades públicas mais eminentes, impedindo, por exemplo, que um presidente da República seja afastado do cargo por qualquer juiz de primeira instância. ■

Maravilha do Mundo na Cidade Maravilhosa

Cristo Redentor:

De Braços Abertos Para o Mundo

A estátua do Cristo Redentor começou a ser planejada em 1921, quando foi organizada a “Semana do Monumento” — uma campanha para recolher contribuições dos católicos. No entanto, as doações só começaram 10 anos depois quando o Arcebispo Dom Sebastião Leme passou a coordená-la. Os primeiros esboços do Cristo foram feitos pelo pintor Carlos Oswald, que o imaginou carregando uma cruz, com um globo terrestre nas mãos, sobre um pedestal que simbolizaria o mundo. Mas foi a população carioca que optou pela forma da imagem do Redentor de braços abertos, como ela é hoje conhecida no mundo inteiro.

O projeto foi desenvolvido pelo engenheiro Heitor da Silva Costa e levou quase cinco anos para ser concluído.

Foram estudados vários materiais para o revestimento da estátua, mas por fim foi escolhida a pedra-sabão, utilizada por Aleijadinho para esculpir os Profetas em Congonhas do Campo, Minas Gerais. Embora seja um material fraco, que pode ser riscado até com uma unha, é extremamente resistente ao tempo e não deforma nem racha com as variações de temperatura.

Construir o monumento não foi fácil. Como a execução da obra era impossível no Brasil, os desenhos foram levados para a França, aos cuidados do escultor polonês Paul Landowski. De volta ao país, as peças foram transportadas nos trens da Estrada de Ferro do Corcovado e montadas no alto do morro.

O Cristo Redentor, considerado uma homenagem à re-

ligiosidade carioca, tornou-se um símbolo da cidade e da simpatia do povo carioca, que recebe a todos de braços abertos.

Cristo Redentor é uma das ‘Novas 7 Maravilhas do Mundo’ - RIO — Após uma intensa campanha, o Cristo Redentor, do Rio de Janeiro, foi anunciado como uma das “Novas 7 Maravilhas do Mundo”, durante a cerimônia que aconteceu na noite deste sábado (7/7/2007), no Estádio da Luz, sede do clube Benfica, em Lisboa, Portugal. A eleição, considerada a maior já realizada pela internet e por mensagens de telefones celulares, contou com mais de 100 milhões de votos do mundo todo. O monumento brasileiro ficou na terceira posição, atrás apenas da Grande Muralha da China e das ruínas de Petra, na Jordânia.

As outras maravilhas

A primeira maravilha a ser anunciada foi a Muralha da China, seguida pela cidade de Petra, na Jordânia, toda construída em pedra.

Em seguida, veio o Cristo Redentor. Logo depois, foram anunciados como maravilhas Machu Picchu, no Peru, o templo de Chichén Itzá, no México, o

Coliseu, de Roma, e o Taj Mahal, na Índia.

Vários monumentos dos 21 pré-selecionados para obter o título que, semanas atrás, estavam entre os favoritos não chegaram aos primeiros lugares, como as estátuas da ilha de Páscoa, no Chile, a Acrópolis de Atenas, na Grécia, e a Alhambra de Granada, na Espanha.

Entre os finalistas, também ficaram de fora a torre Eiffel, em Paris; a Estátua da Liberdade, nos Estados Unidos; a Igreja de Santa Sofia, na Turquia; a Ópera de Sydney, na Austrália; o templo Kiyomizu, no Japão; o Kremlin, na

Rússia; o Angkor, no Camboja; o Castelo de Neuschwanstein, na Alemanha; Stonehenge, no Reino Unido e o Timbuktu, em Mali.

Ao fim da cerimônia, a organização do concurso anunciou a criação de uma nova votação, desta vez para escolher as 7 maravilhas da natureza. Será que o Pão de Açúcar vai entrar na lista?

Antigüidade

As sete maravilhas da Antigüidade, uma lista elaborada por Filon de Bizâncio em 200 antes de Cristo, incluíam os Jardins Suspensos da Babilônia, a Estátua de Zeus, o Templo de Ártemis, o Mausoléu de Helicarnassus, o Colosso de Rodes, o Farol de Alexandria, além das Pirâmides de Gizé.





Ney Machado
Procurador Federal, Professor da
UFF e Membro do IAB.

Juizados Especiais Federais

A Lei 10.259/2001, que regulamentou o Parágrafo único do artigo 98 da Constituição Federal, pelo fato de ser relativamente nova traz certas dúvidas e incertezas aos operadores do direito, em razão de seus dispositivos, ocasionando divergências jurisprudenciais sobre sua interpretação.

Vale enfatizar que a competência da lei em tela é sempre absoluta.

Infere-se que o artigo 3º

traz, de pronto, ações e matérias que fogem da apreciação dos Juizados Federais, como o Mandado de Segurança, exceto em face de ato judicial que deverá ser julgado pela Turma Recursal; das ações que exigem ritos especiais, tais como o “habeas data”, que tenham por objetivo a anulação de ato administrativo, ensejando, entretanto, a anulação de débito fiscal de execuções fiscais, de intervenção de terceiros.

Assim, na intervenção de terceiros, quando versem sobre direitos coletivos, difusos ou individuais homogêneos; de ações cautelares; de ação popular; de improbidade administrativa e finalmente em ações de demarcação.

Outro ponto, a nosso sentir, que traz controvérsias para a competência no juizado federal é o valor dado à causa, ou seja sessenta salários mínimos.

Nesse particular, a questão torna-se polêmica em razão da utilização ou não do artigo 260 da Lei Adjetiva na determinação do valor da causa.

Percebe-se, que, em algumas decisões as normas são aplicadas em consonância com o Código de Processo Civil, isto é, o valor da causa correspondente à soma dos atrasados até o ajuizamento do feito, acrescido de doze parcelas vincendas.

Entretanto, em outros feitos observa-se, somente, a soma de (12) doze parcelas vincendas.

Deduz-se, assim, que ocorre

uma certa dubiedade entre o valor da causa e o valor da condenação, sendo que este poderá ser superior aos sessenta salários mínimos, cujo pagamento será efetuado através de precatório (art.17 § 4º).

Vale, também, alertar, que é facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, ensejando, por conseguinte, evitar o tortuoso caminho apelidado por alguns da punção oficial (devo não nego mas pagarei quando puder).

Conclui-se, por fim, que a lei em foco busca revolucionar o cotidiano dos operadores jurídicos, através desse novo instrumento, em nome do interesse público. ■

Gravidez não garante estabilidade

“O fato de empregada engravidar no curso do aviso prévio não faz nascer a estabilidade própria da gestante, pois do contrário a concepção poderia converter-se em meio de frustrar o exercício do direito do empregador de rescindir o contrato de trabalho, vindo a pagar por período sequer trabalhado, em caso de constatação tardia da gravidez”. Com base nesse entendimento, a Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho afastou a estabilidade no emprego concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (SP) a uma ex-empregada da microempresa Nelson Lino de Matos.

A empregada foi admitida em 2 de maio de 2002 para trabalhar como atendente de lanchonete, com salário de R\$1,55 por hora. Disse que nos primeiros meses trabalhava cerca de 180 horas por mês, mas a partir de janeiro de 2003 o

patrão reduziu drasticamente sua carga horária para forçá-la a se demitir. Como o pedido de demissão não ocorreu, a empresa dispensou-a, sem motivo, em 17 de maio de 2003. Segunda a petição inicial, a empregada estava grávida de trigêmeos, com um mês de gestação quando foi demitida, e a gravidez era de conhecimento do empregador.

Em dezembro de 2003, a atendente ajuizou reclamação trabalhista pleiteando, entre outras verbas, o pagamento indenizado dos salários devidos a partir do desligamento até 60 dias após o término da licença maternidade. A empresa, em contestação, negou que tivesse conhecimento da gravidez. Afirmou que, de acordo com os documentos juntados aos autos pela empregada, o estado gravídico somente se confirmou após três meses da ruptura do contrato de trabalho. Argumentou que, se a gestação

for reconhecida no período alegado pela empregada, esta teria ocorrido no curso do aviso prévio, não havendo como conceder a estabilidade provisória requerida.

A sentença foi favorável à empregada. Segundo o juiz, o laudo médico juntado aos autos apontava que, no momento de sua expedição a empregada contava 15 semanas de gravidez e, ao retroagir a contagem, conclui que a origem da gestação foi em 6/5/2003, quando ainda estava em atividade. A sentença declarou a estabilidade da empregada desde 6 de maio de 2004, com pagamento de indenização do período.

O empregador recorreu, sem sucesso, ao TRT-15, insistindo na tese de que a gravidez ocorreu após a iniciativa de ruptura contratual. Segundo o acórdão, “havendo dúvida a respeito do dia exato da concepção, porque impossível precisá-lo, deve prevalecer

conclusão mais favorável à hipossuficiente”.

A empresa recorreu ao TST e saiu vitoriosa em sua tese. De acordo com o voto do relator do processo, ministro Ives Gandra Martins Filho, o TST já pacificou a questão da aquisição da estabilidade no curso do prazo correspondente ao aviso prévio por meio da Súmula 371, segundo o qual “a projeção do contrato de trabalho para o futuro, pela concessão do aviso prévio indenizado, tem efeitos limitados às vantagens econômicas obtidas no período de pré-aviso, ou seja, salários, reflexos e verbas rescisórias. No caso de concessão de auxílio-doença no curso do aviso prévio, todavia, só se concretizam os efeitos do benefício previdenciário”. Segundo o ministro, a diretriz da Súmula 371 tem sido aplicada, por analogia, a outros tipos de estabilidade, como na hipótese da estabilidade da gestante.

Nossos direitos no Estatuto do Idoso

Jolimar Corrêa Pinto
Presidente da Associação dos Servidores
Aposentados e Pensionistas da Câmara dos Deputados

O idoso, como repositório de conhecimentos adquiridos através de longa vida, foi, outrora, objeto de respeito e de alta consideração: eram tratados como pessoas importantes, relativamente ao meio em que viviam. Enquanto em família nada se fazia sem a sua aprovação. No meio social os conselhos de anciões eram consultados para questões comunitárias, desde as municipais até os negócios de Estado. A inevitável decadência física, parece, potencializa a capacidade intelectual e em um mundo onde as pesquisas e as descobertas científicas incidiam, a falta de novidades consideráveis assegurava o *status* do idoso.

Hoje os avanços tecnológicos – rapidamente aprendidos pelos mais jovens – vão marginalizando os idosos, em sua maioria incapazes de operar um computador (principalmente navegar na Internet), uma câmara digital, um MP3, e até mesmo de acompanhar diálogos entremeados de neologismos, anglicismos, digitalismos...

O legislador correu em socorro do idoso:

Em 2003 foi aprovado um conjunto de normas a que se denominou “Estatuto do Idoso”, a Lei nº 10.741, cujo art. 2º anuncia os seus propósitos:

Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral,

Ao idoso tem sido dispensada, através dos tempos, consideração diversa segundo a cultura, a classe social, o sexo...

intelectual, espiritual e social, e com condições de liberdade e dignidade...

A nova lei agravou penalidades em casos de crimes ou contravenções praticados contra maiores de 60 anos constantes do Código Penal, da Lei de Contravenções Penais, da Lei nº 9.455/97 (tortura), e alterou a lei nº 10.048/00, a fim de introduzir o seguinte:

Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritários, nos termos desta Lei.

Em razão dessa forma, (1) as repartições públicas e concessionárias de serviço público estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento imediato ao **idoso**; (2) prioridade de atendimento ao **idoso** em todas as instituições financeiras; (3) as empresas públicas de transporte e concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos devidamente identificados aos **idosos**.

As normas inseridas em seus 118 artigos procuram compensar as naturais fraquezas dos idosos com superioridade jurídica, ao assegurar tratamento privilegiado ao idoso:

Art. 8º O envelhecimento é um direito personalíssimo e sua proteção um direito

social, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

Art. 9º É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

O legislador criou, também, tipos penais específicos para a proteção da integridade dos idosos (arts. 96 a 108):

Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade; desdenhar, humilhar; menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo; deixar de prestar assistência ao idoso, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, em situação de iminente perigo, ou recusar, retardar ou dificultar sua assistência à saúde, sem justa causa, ou não pedir, nesses casos, o socorro de autoridade pública; abandonar o idoso em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandado; expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo ou sujeitando-o a trabalho

excessivo ou inadequado; obstar o acesso de alguém a qualquer cargo público por motivo de idade, negar a alguém, por motivo de idade, emprego ou trabalho; recusar, retardar ou dificultar atendimento ou deixar de prestar assistência à saúde, sem justa causa, a pessoa idosa; deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida na ação civil a que alude esta Lei; recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil objeto desta Lei, quando requisitados pelo Ministério Público; deixar de cumprir, recusar, retardar ou frustrar sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida nas ações em que for parte ou interveniente o idoso; apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade; negar o acolhimento ou a permanência do idoso, como abrigado, por recusa deste em outorgar procuração à entidade de atendimento; reter o cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão do idoso, bem como qualquer outro documento com objetivo de assegurar recebimento de dívida; exibir ou veicular, por qualquer meio de comunicação, informações ou imagens depreciativas ou injuriosas à pessoa do idoso; induzir pessoa idosa sem discernimento de seus atos a outorgar procuração para fins de administração de bens ou deles dispor livremente; coagir, de qualquer modo, o idoso a doar, contratar, testar ou outorgar procuração; lavrar ato notarial que envolva pessoa idosa sem discernimento de seus atos, sem a devida representação legal.

Trata-se de um corpo de normas de primeiro mundo,





Allan Soares
Procurador Federal

Bioética: um caminho necessário

“As nações são formadas e mantidas vivas pelo fato de que têm um programa para o amanhã.”

(Ortega y Gasset)

Foi em 1971 que a bioética teve sua área historicamente referenciada, através do livro “Bioethics: a Bridge to the Future” (Bioética: uma Ponte para o Futuro).

Ela então se cingiria a um comprometimento referente ao equilíbrio e à preservação da relação humana com o ecossistema e a vida na Terra.

Seu desenvolvimento foi através de princípios deontológicos (não-maleficência e justiça) e teleológicos (beneficência e autonomia), sendo essa linha, por isso, chamada de principalismo.

Há diversas linhas que a bioética utiliza, tais como: feminismo, contextualismo, naturalismo etc.

Em nosso país, há uma tentativa de criação de uma bioética nacional, que enfrente e responda aos problemas morais decorrentes das diversas questões relativas aos nossos costumes sociais.

Particularizando a matéria, para os que têm formação jurídica, os princípios da não-maleficência e o da justiça são da máxima importância e, na linha do interesse nacional, devem perpassar o dia-a-dia da atuação dos Advogados Públicos.

Beauchamps e Childress conceituaram a não-maleficência como a obrigação de não causar dano. Vale dizer: esse princípio cuida da abstenção, enquanto outros princípios envolvem uma atuação efetiva.

É indiscutível que o princípio da não-maleficência é obrigação não apenas ética, mas legal estrito senso, já que há previsões, em nosso ordenamento jurídico, que punem àqueles que causem danos a outrem.

A violação da questão ética não vem sempre, expressamente, inscrita em nosso direito positivo, sendo, por isso, desconhecida. Todavia, numa perspectiva maior, tal violação é de ser repelida.

Utilizando-se da questão política, para se considerar a questão ética, veja-se que Emanuel Kant diferencia o moralista político do político moral, condenando aquele, para dar valor a este, assim:

“Embora a máxima ‘a honradez é a melhor política’ implique uma idéia que desafortunadamente a prática desmente com frequência, a máxima igualmente teórica ‘a honradez é melhor que qualquer política’ é, ainda, infinitamente superior a qual-

quer objeção e se constitui numa indispensável condição da política”.

Nessa mesma linha, a valoração da ética deve implicar um firme compromisso moral na atuação dos Advogados Públicos e até poderia ser considerada mais relevante que a observância rígida do princípio da legalidade.

Recorde-se, a respeito, a teoria de Webber, que ressalta a existência de duas morais: a ética da convicção e a ética da responsabilidade, ou, como são chamadas, ética dos princípios e ética dos resultados.

A ética da convicção leva em conta um princípio, uma prescrição, que influi de forma praticamente irrecusável ao se positivar a ação concreta, e que tem como consequência o julgamento positivo ou negativo, ao estabelecer sua equivalência ou não com a ação considerada em abstrato.

Já a ética da responsabilidade julga uma ação positiva ou negativa apenas após o resultado, ou seja, vincula-se, exclusivamente, à positividade de uma ação ao se constatar se ela atingiu o objetivo visado.

O outro relevante princípio, especialmente para Advogados, é o da justiça. Para Ulpiano, mais

que um dever social era uma virtude e Couture julgava que, quando o Direito se chocasse com a Justiça, devia-se lutar por ela.

Locke considerava fundamental os direitos à integridade física, à vida, à liberdade e à propriedade, enquanto Barouch Spinoza via a Justiça como produto da Razão, elaborada através de um pacto democrático.

Portanto, em todas as épocas, ela tem sido uma aspiração humana e, mesmo entre os Deuses, era distinguida, pois tinha um lugar de relevo ao lado de Júpiter e de sua união com Ele nasceram três filhas: a Lei, a Equidade e a Paz.

Os que lutam pela Justiça e se voltam para os princípios da bioética, estão a insurgir-se contra as forças que insistem na permanência de vetustas leis, no mesmo passo em que se criam aélicas desigualdades e é feita oposição a que se desenvolvam procedimentos inovadores como, por exemplo, a engenharia genética.

Consustanciada nos princípios deontológicos e teleológicos, no início referidos, o avanço das idéias inovadoras depende da vitória contra essas forças, que não querem ver concretizado o projeto de uma sociedade moderna, composta por indivíduos livres, que valorizam o progresso tecnológico e desejam uma sociedade justa e democrática. ■

como se vê; façamos agora a nossa parte: fiscalizar o cumprimento das normas, reclamar, exigir, representar contra aqueles que as descumprem, imbuir-se, afinal, da condição de cidadão em pleno gozo de direitos que correspondem a obrigações por parte do Estado, de familiares, da

sociedade como um todo.

A ASA-CD vem oferecendo a seus associados, além do seu objetivo principal que é a defesa dos interesses classistas, um clube com ginásio de esportes, academia de musculação, hidroginástica, natação, aulas de dança e domingueiras dançantes, em atenção ao preconizado no Capítulo IV do

Estatuto: educação, cultura, esporte e lazer.

Devemos estar, portanto, sempre conscientes de que temos três idades: a cronológica – que depende do calendário, a biológica – que depende da forma como cuidamos do nosso corpo, e a psicológica – que depende do nosso estado de espírito, da saúde mental. ■

Prezado Associado

Seja também um colaborador do seu jornal. Envie artigos, monografias, casos pitorescos de sua vida forense, biografias de juristas famosos e tudo que se relacione com assuntos jurídicos. Os trabalhos, após analisados, serão publicados.

Obs. Os trabalhos não deverão ultrapassar duas laudas, espaço dois.

Homenagem aos ani



iversariantes do mês



Entrega da Medalha do Jubileu de Prata da APAFERJ



Dr. Hercy Rodrigues da Silveira, agraciado com a Medalha do Jubileu de Prata da APAFERJ ao lado da Dr.ª Marília Ruas.



Dr. Carlos Damas, pres. do Conselho Fiscal, recebe a Medalha das mãos da sua esposa, sr.ª Fátima Damas



Dr. Carlos Alberto Mambrini, representa o Dr. Francisco Pedalino Costa, presidente do Conselho Deliberativo, na cerimônia de outorga da Medalha do Jubileu de Prata da APAFERJ



José Salvador Iorio
Procurador Federal

Dez anos do Novo Código Nacional de Trânsito

objetivos para os quais foi criada. O Jornal O Globo, do dia 20 de junho, tece comentários sobre o CTB fazendo sugestões.

O CTB tem sobre si as vistas do MP, por ser ele o fiscal da lei. A exemplo, foi através de uma Ação Pública, impetrada pelo Ministério Público Estadual, que obteve "decisão do Superior Tribunal de Justiça, que impede o condicionamento da realização da vistoria à comprovação do pagamento de infrações atrasadas", conforme reportagem no Jornal Extra, às fls. 4, de 26 de maio, e o Jornal o Globo às fls 12 de 26 de junho p.p. O Promotor Rodrigo Terra, Titular da Promotoria de Justiça de Defesa ao Consumidor, em entrevistas dadas aos referidos jornais, fala que a vinculação da vistoria anual ao pagamento de infrações de trânsito atrasadas, ser um incentivo a "indústria das multas", observando, que a vistoria dos veículos é um dever do Estado com a coletividade. Já a relação do Estado com as multas é individual com cada motorista.

A instalação das barreiras eletrônicas, são mais punitivas que educativas, e vez por outra, tem sido alvo de reportagens, para que não se tornem uma nova forma de arrecadação. A maneira como vem se ampliando, não nos surpreendamos, em futuro, a continuar essa prática, de as ter à porta de nossas casas, a monitorar-nos. Em algumas situações, acredito, que os "quebra molas" poderiam ser mais eficientes no controle da velocidade.

Vivemos em uma cidade estressante. A cada esquina o receio de uma surpresa. Dirigimos em sobressalto, a espera de qualquer eventualidade, face a violência crescente nas vias públicas. Essa tensão aumenta, em locais de risco, onde, obrigados a diminuir a marcha, fragilizamos a segurança facilitando

as abordagens.

Ao ser adotada a pontuação na habilitação, instituíram uma forma prática de controle, detectando motoristas que cometem sistemáticas infrações. Isto poderá levar, o infrator, se ultrapassar o número máximo anual de pontos permitidos, a se submeter a revisão de suas aptidões físicas, mentais, de legislação, etc, como prevê o CTB. O objetivo, evidente, é propiciar uma forma de controle, com vista a uma maior segurança no trânsito.

A realidade, no entanto, é que facilmente teremos pontuações em nossas carteiras de habilitação, menos por inabilidade, mais, pelo tumultuado e inseguro trânsito de nossa cidade. Nossos logradouros públicos, já não suportam esse volume crescente de tráfego, o qual, a cada dia, tende a piorar, com o progressivo aumento do número de carros em circulação.

Com referência ao contido no Art 256, III e IV do CTB, **entendo que o veículo e a carteira de habilitação são instrumentos de trabalho para motoristas de táxi, caminhão e transportes coletivos.** Ao suspender a habilitação ou apreender o veículo, desses motoristas profissionais, não estaremos os **impedindo de exercer suas atividades profissionais? de obter meios para manter-se e à sua família? de honrar com os compromissos financeiros assumidos? Como poderá satisfazer suas necessidades básicas, se não pode trabalhar? Não estaremos estendendo a punição também à família?**

Conforme comenta o Jornal O Globo às fls. 12 em 26 junho, o Deputado Estadual Jorge Babu, apresentou Projeto de Lei na Assembléia Legislativa, que foi aprovado, onde prevê a exclusão

dos pontos da carteira de habilitação do motorista, logo que ele efetuar o pagamento das multas, e não somente após um ano, como hoje ocorre. Segundo o deputado, objetivo do projeto de Lei, é evitar que pessoas que precisam da carteira de habilitação para trabalhar como motorista de caminhão e taxista sejam prejudicados. O Jornal Extra de 27 de junho p.p., diz que o projeto do Deputado Jorge Babu, votado e aprovado, sobe para sanção do Governador.

No que concerne a multa e pontuação, concomitantemente, eu indago: ao pagarmos multa e termos pontuação na carteira não estaremos sendo punidos duas vezes, pela mesma ocorrência?

Os recursos das infrações no trânsito, poderiam também ser da competência do Judiciário, que facilitaria o acompanhamento, se somando a economia processual, pois, imediato seria o respaldo das reparações e indenizações que coubessem.

A lei não pode ser vista como o braço forte só a punir, pois, se assim se comportar estará contrariando seu princípio basilar que é educar. À lei interessa menos punir, e sim, objetiva e deseja ver os seus preceitos observados-seguidos - acatados.

Nos dias atuais, tornou-se temerário transitar à noite, entre 22 horas e 5 horas. Para uma maior segurança, nessa faixa de horário, seria oportuno estudar a viabilidade das barreiras eletrônicas serem desativadas, e os sinais ficarem no atenção. Acredito que, com essas medidas, aumentaria a segurança daqueles que se vêm obrigados a se deslocar nesse horário.

Os motociclistas desempenham importante papel nos



O Novo Código Nacional de Trânsito, foi sancionado pelo Presidente da República pela Lei nº 9.503 de 23-9-97, entrando em vigor em 22 de janeiro de 1998. Veio substituir o Código de 1966, com uma legislação feita há 31 anos, e que estava ultrapassada.

O Novo Código recebeu alterações e regulamentações, através: da Lei 9602 de 21 de janeiro de 1998; pelo Decreto nº 2613 de 3 de junho de 1998, além de inúmeras Resoluções, que o completou e o aperfeiçoou.

O vertiginoso progresso, impulsionado pela globalização e informatização, eliminou as distâncias, trazendo profundas mudanças nos hábitos, nos costumes, na cultura, bem como, na sociedade como um todo, passando a cobrar leis que atenda melhor esse novo momento. O próprio Direito, uma ciência dinâmica, assim se conduz, evoluindo e se adequando sistematicamente.

No Novo Código, entre muitas mudanças, podemos mencionar: a multa a pedestres; o uso das barreiras eletrônicas; pontuação na carteira de habilitação face as infrações cometidas; exames de aptidão física, mental, da legislação de trânsito, da prática de primeiros socorros, da direção veicular, etc.

O acompanhamento sistemático da lei, permite adaptações para que permaneça plenamente ativa, assim cumprindo com eficiência os

A Causa dos Inativos

Josemar Dantas
Advogado e Jornalista

O cumprimento, pelo presidente da República, da intimação feita pela Comissão de Direitos Humanos (CDH) da OEA encaminha para fase decisiva a denúncia contra o Estado brasileiro, por violação dos direitos humanos, ajuizada pelos servidores públicos inativos. A invocação da instância internacional busca invalidar a Emenda Constitucional nº 41 (art. 4º), de iniciativa do Executivo, que ordenou a incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração de pensionistas e de funcionários em gozo de aposentadoria.

A despeito dos vícios de inconstitucionalidade, conforme entendimento quase unânime da comunidade jurídica, o Supremo Tribunal Federal (STF) depôs sobre a emenda o lacre da constitucionalidade. A tese dos primeiros sete advogados que recorreram à OEA em nome do Movimento dos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas (Mosap) foi além de apon-

tar, no aresto da Magna Corte, violação às garantias constitucionais do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada, cláusulas imodificáveis pelo Congresso (art. 5º, XXXVI, da Carta Política).

Contestou a linha de argumentação de dois ministros, afinal admitida como forte contributo à decisão do STF, no sentido de que os encargos previdenciários têm caráter de imposto. E se imposto é – assinalava o entendimento vitorioso – não havia impedimento para que fosse aplicado conforme as conveniências do governo, no caso o gravame sobre a remuneração de pensionistas e aposentados. A denúncia oferecida à OEA sustentou que, acaso possível considerar correto semelhante entendimento, não se prestaria para suporte da constitucionalidade decretada pelo Supremo.

De fato, diz o art. 153 da Constituição que compete à União instituir impostos sobre (...) *“III – renda e proventos de qualquer natureza”*. Ora, o que se paga a aposentados e pensio-

nistas são proventos sobre os quais incide, à força do mencionado dispositivo, o Imposto de Renda. Logo, impor novo imposto sobre proventos constitui bitributação. Portanto, se contribuição previdenciária é imposto, como fazê-lo incidir sobre fato gerador (proventos) já alcançado por imposição tributária? É o que, também, questionaram na denúncia à OEA os patronos da causa ajuizada pelo Mosap.

A denúncia chama atenção para o fato de que o seguro social garantidor de pensões e aposentadorias fora resgatado mediante o pagamento dos prêmios durante o tempo exigido pela legislação. Em consequência, sustenta não passar de absurdo exigir a continuação de pagamento por um contrato – explique-se, ditado pelo poder discricionário da administração pública – já extinto pela completa implementação de suas cláusulas. E violências do gênero afrontam as convenções internacionais sobre direitos humanos subscritas pelo Brasil.

Uma vez ultrapassado o juízo

de admissibilidade, que é a Comissão de Direitos Humanos da OEA, a iniciativa do Mosap será julgada na Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Seu êxito agora parece ainda mais tranquilo depois que o presidente da República admitiu que o rombo na Previdência Social, argumento usado para tomar recursos de pensionistas e aposentados via novo ônus previdenciário, não existe. Os déficits, conforme disse, procedem da transferência ao sistema de pesados encargos financeiros resultantes de políticas sociais.

Na hipótese de condenação do Estado brasileiro, da sentença não será admitida nenhuma espécie de recurso (art. 67 da Convenção Americana Sobre Direitos Humanos). E está sujeita a cumprimento inevitável, uma vez que os tratados internacionais sancionados pelo Brasil têm execução obrigatória. É o que ordena o art. 5º, § 2º da Constituição (cláusula pétrea) e § 3º, do art. 1º, da Emenda Constitucional nº 45.

meios de transporte e comunicação. Temos o moto-boy, moto-taxi, moto-entrega, além de ser um meio de transporte individual de crescente opção. Sua presença, em nossas vias, já faz por merecer uma pista seletiva. Hoje, deslocando-se no trânsito, entre os carros em movimento, concorre para o alto índice de acidentes, quase sempre sérios, quando não fatais. Acredito que será a alternativa futura de transporte, para poder enfrentar os congestionamentos que se avizinham.

Os sinais de trânsito, ao fecharem, deveriam permanecer vermelho para ambos os sentidos por alguns segundos,

e não a mudança imediata do vermelho para o verde. Na ânsia de aproveitar o amarelo ou a indicação dos segundos que faltam para fechar, os motoristas se apressam para transpor o cruzamento, com isso, favorece o elevado número de sinistros. Permanecendo vermelho para ambos os lados do cruzamento, a exemplo, por 10 segundos, acredito se evitaria grande parte das colisões.

Seria oportuno estudar a obrigatoriedade de todos terem o seguro “DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS”, que viria incluído no IPVA, da mesma forma como foi instituído o DPVAT. Evitaríamos, assim, os

transtornos que tais sinistros, de pouca monta, trazem em termos administrativos e ao trânsito, e não raro, se estendem para agressão física. Ocorrendo essa lesão material, a parte lesada saberia que teria a reparação cabível, pois, estaria coberto pela seguradora, simplificando os procedimentos que hoje vige. Não mais se faria necessário buscar tais reparações por vias judiciais, o que podemos também considerar como processo de desafogar o judiciário, face o elevado número de ações desse tipo ajuizadas.

Não podemos negar que o Novo Código de Trânsito Brasileiro, veio atender aos anseios e

aos insistentes apelos da sociedade, pois, há muito era esperado. Ele trouxe a modernidade e formas apropriadas de tratar esses eventos de trânsito, que é o “IR e VIR”, principal elo de comunicação e de aproximação.

Para que o CTB permaneça atual, importante é cuidarmos para que sempre esteja atualizado. Assim, poderá exercer e cumprir, de forma eficiente, os objetivos para os quais foi criado, evitando o ver tornar-se letra morta. Cabe às autoridades constituídas e aos órgãos competentes, por esse zelo, para que permaneça atualizado.



Carmen Lucia Vieira
Ramos Lima
Procuradora Federal

A Advocacia Pública no limbo

- Apesar da Lei nº 11.358/2006
- Apesar dos sonhos e esperanças dos apaferjeanos
- Apesar das qualidades equivalentes entre MPU, Procuradoria da República e AGU.

Será que os Agentes Públicos do MPU e da Procuradoria da República são tratados diferenciadamente quando se aposentam?

E quanto aos direitos? O SINTRASEF resolveu lutar pelos atrasados referentes à GDAJ, desde que o Agente Público seja associado. Se este ganhar, até a data em que os proventos se transformaram em subsídio, será que tal Agente Público vai ganhar e levar? Não se sabe a resposta, ainda. A ABASP (Associação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas do Serviço Público Federal), em Brasília – DF, considera o Procurador Federal na sua natureza de servidor público federal: encaminha ficha de associação, propõe-se a lutar pelos atrasados relativos à GDAJ, etc. Mas a pergunta continua. Se o Agente Público ganhar, vai levar?

Não é bom caminhar no limbo e perder o rumo. Por outro lado esta é uma luta de longo tempo e várias guerrilhas. Atualmente pode-se assistir à definição de outras categorias: Polícia Federal, e Defensoria Pública, com reconhecimento estatutário e financeiro, mas, e o Procu-

rador Federal?

É bom pensar e não parar de pensar na unificação da Advocacia Pública. O editorialista, Dr. Márcio Alemany, Presidente da APAFERJ, tem razão. Lutar pelos direitos que ainda não foram reconhecidos aos Procuradores Federais, por exemplo, pelo direito aos atrasados relativos à GDAJ anteriormente ao Subsídio, decorrentes da Lei 11.358/2006.

Por outro lado, o princípio da legalidade, norteador da Advocacia Pública, sendo sempre observado, faz-nos pensar que nós, Procuradores Federais, aposentados ou não, ainda militantes ou exercendo outras atividades (magistério etc.), não estamos sós na luta pelos direitos dos aposentados, luta essa mais ampla e mais injusta, pois que envolve pessoas que nem têm noção de que têm direitos e de que estes não vigoram, na prática. O articulista Dr Rosemiro Robinson, Vice-Presidente da APAFERJ, muito apropriadamente sinalizou tal passagem pelo limbo, daqueles que não tem consciência ou não conseguem identificar tais direitos (leia-se o artigo “O Estatuto do Metrô” – Jornal da APAFERJ – junho/2007).

É interessante observar que esses deslizes, que parecem

insignificantes, constituem os tijolos das grandes construções confusas e indefinidas que impedem que se identifique qual direito pertence a determinada categoria de pessoas.

Efetivamente, o princípio da legalidade existe para evitar o limbo: quanto mais confusas e misturadas as competências, o excesso de apreciações sobre determinado direito, legislação, transforma-se num emaranhado de submissão hierárquica, por mais óbvia que seja a competência relativa a cada órgão, porém, certamente interesses de toda e qualquer ordem vão influenciar e determinar “arranjos” para efeitos de poder ou para angariar mais recursos. E o direito pessoal, constitucional, da categoria, como fica tal direito?

Infelizmente, o Brasil encontra-se em fase de descrédito popular. Suas Instituições estão precisando urgentemente de mitracêntricos (nutrientes + farmacologia); em boa hora ocorreram os 15º Jogos Pan-Americanos Rio-2007. Não creio, no entanto, que mudaram a opinião da população sobre os Poderes Constituídos, mas desviaram o foco e a tensão para valores que há muito estavam deteriorados, por exemplo, a credibilidade: recuperá-la ainda

é cedo para dizer alguma coisa, vez que o evento foi recente, porém, os organizadores consideraram que ele ocorreu em clima pacífico. Tal coisa foi uma conquista para o Rio e para o Brasil. A continuidade é que é a grande interrogação e possivelmente será fato gerador de confusão de competências entre os entes estatais.

Difícil imaginar quanto ainda se vai esperar por uma solução justa. Não se pode para de sonhar.

É bom sonhar que as verbas perdidas por corrupção, despesas injustificadas, compras desnecessárias, gratificações infundadas estão por terminar e os programas devidamente amparados por lei, cuja previsão orçamentária é cabível, estão prestes a virar rotina e não a exceção. E, assim, Procuradores Federais e/ou outros aposentados não se envergonharão mais de levar a público suas necessidades mais elementares. Será que é necessário mais do que cumprir o texto legal para adquirir credibilidade?

É bom acreditar que há pessoas comprometidas, não com promessas, mas com o cumprimento dos textos legais. ■

OAB contra o calote público

Um ato de repúdio vai marcar, na Federação das Indústrias do Estado de São

Paulo (Fiesp), o lançamento do Movimento nacional contra o calote público. O alvo inicial é a

Proposta de Emenda Constitucional 12/2006, que vai legitimar o calote dos entes

públicos no pagamento de precatórios. ■



Antonio C. Calmon N. da Gama
Diretor de Divulgação da APAFERJ

TRANSFORMAÇÃO

O Ministro José Antonio Dias Toffoli pretende transformar a AGU na principal instituição de conciliação de conflitos entre os Órgãos da administração pública federal. A declaração foi feita na reunião semestral dos coordenadores dos Núcleos de Assessoramento Jurídico, realizada em Brasília no mês de junho. Os NAI's, atualmente, são responsáveis pela análise preventiva da constitucionalidade e legalidade dos atos a serem praticados pelos administradores públicos federais nos estados e passaram a atuar junto às Câmaras de Conciliação, em conflito entre Órgãos da Administração pública localizados nos estados brasileiros. Parabenizamos o Ministro, o caminho é esse.

AGU

A Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH) funcionará, a partir do dia 25 de junho, no edifício sede da Advocacia-Geral da União, em Brasília. Durante meses, a CGRH havia sido transferida temporariamente para o Setor Comercial Norte, devido à reforma do prédio. A Central de Atendimento de Recursos Humanos, instalada no saguão do edifício, atenderá aos servidores, diariamente, das 8h às 12h e das 14h às 18h, para esclarecer dúvidas sobre serviços. Os telefones da Central são (61) 4009-4823 e 4009-4950.

DIPLOMA DE MÉRITO

O Procurador Regional da União na 3ª Região, Dr. Rogério Emílio de Andrade, recebeu, no dia 25 de junho, em Brasília, o "Diploma de Mérito pela Valorização da Vida", que lhe foi entregue pelo Ministro-Chefe do Gabinete Institucional da Presidência da República, General Jorge Armando Felix. O título foi entregue face à atuação da supracitada Procuradoria na distribuição do "folder" da Senad – "Drogas: Cartilha álcool e jovens" – publicado em 2005.

Fatos . Fatos . Fatos . Fatos . Fatos .



Homenagem à Dra. Maria Auxiliadora Calixto, Diretora Administrativa Adjunta, exemplo de dedicação, simpatia e eficiência.

PGF

A Procuradoria-Geral Federal instalou, no início deste mês, as primeiras Procuradorias Seccionais Federais no interior do País. As unidades serão implantadas em Chapecó-SC; Ilhéus-BA, Imperatriz-MA; Petrolina-PE; Niterói-RJ; Pelotas-RS e nas cidades mineiras de Juiz de Fora, Uberlândia e Uberaba. Estamos em expansão e parabenizamos toda a Equipe da PGF pela iniciativa.

NOMEAÇÃO

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) já estão com os novos Procuradores-Gerais, Drs. Luciano Portal Santana e Lúcia Sampaio Alho, que foram empossados no mês de junho. Desejamos a ambos sucesso no desempenho das suas atividades.

LANÇAMENTO

O corregedor-geral da Advocacia-Geral da União, Dr. Aldemário Araújo Castro, lançou seu livro "Direito Tributário", editado pela Forum Editora. A obra busca apontar os traços fundamentais caracterizados em cada questão que é abordada, sem enveredar por longas digressões teóricas, o que o torna um manual sobre o tema. Vale a pena conferir.

SOLENIIDADE

Foi muito prestigiada a solenidade de entrega de medalhas aos ex-presidentes da APAFERJ, ocorrida no dia 26 de junho de 2007. Entre os agraciados estavam o Dr. Wagner Cavalcante, Dr. Hugo Fernandes, Dr. Rosemiro Robinson Silva Junior e Dr. Marcio Alemany. Além de familiares dos homenageados, entre os presentes ao evento

destacamos o Representante da PRF da 2ª Região, Dr. Francisco José Feliciano, o Procurador Federal, Dr. Gavinho e a Procuradora Federal, Dra. Rita Zampa.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo, em Seminário no STJ, no mês de junho, proferiu palestra cujo tema foi o projeto do governo federal para a criação do Fundo de Previdência complementar do serviço público. Na ocasião, entre outras considerações, defendeu o palestrante proposta de criação de um fundo único para os servidores dos três Poderes, pois permitiria menor custo de administração e ganho de eficiência. Esclareceu ainda o Ministro que o fundo será gerido por uma Fundação estatal de direito privado, "fonte sítio do servidor público".

AGU Notícias

Estão no ar notícias da AGU, em boletim eletrônico semanal. O objetivo é divulgar o trabalho da Advocacia-Geral da União, aproximá-la do cidadão e mostrar que as vitórias dos membros da nossa instituição são fundamentais para a sociedade. Está de parabéns toda a equipe da AGU pela criatividade do trabalho, que, no nosso entender, atingirá, sem sombra de dúvida, o seu objetivo.

CONPAF

Conforme noticiamos, já se encontram abertas as inscrições para o VIII CONPAF em conjunto com VIII Congresso Nacional da ANAJUR. O evento será realizado na cidade de Salvador e terá o apoio institucional da Escola da Advocacia-Geral da União. Reservas de hotel e passagens aéreas deverão ser obtidas com antecedência. Para maiores detalhes entrar em contacto com a ANPAF ou APAFERJ.

PRF 2ª REGIÃO

Está de parabéns o Dr. Francisco José Feliciano, confirmado como Representante da Procuradoria Regional Federal no Estado do Rio de Janeiro. O trabalho que vem realizando na PRF é digno de aplausos por todos os seus pares, que torceram pela sua permanência na função.

LIVRARIA

O livro "Direito econômico", lançado pela Editora Impetus, de autoria do Dr. Marcelo de Oliveira Milagres, membro do Ministério

Público de Minas Gerais, se destaca pela análise da realidade dos contratos no ordenamento jurídico brasileiro, contemplando as alterações consagradas pelo Código Civil. Vale a pena conferir.

LIVRARIA II

O livro da editora Forense Universitária, "Direito Constitucional - Aspectos constitucionais do direito econômico" da lavra da Procuradora Federal e doutora em direito econômico na Universidade Gama Filho, **Carla Marshall**, oferece ao profissional de direito um importante instrumento que complementa, de forma didática, a amplitude do universo jurídico atual. Parabenizamos a colega pelo lançamento

Momento Literário VARANDA SUBURBANA

*Melancolicamente o leque das bananeiras abana o ar.
Círculos de sombras agachadas entre as árvores,
brincando de esconde-esconde,
cilindros em troncos embebidos na luz.*

*Imaginações dos caminhos do meu bairro.
Na mesma melancolia assisto ao pingar de bilhas polidas e multicores, querendo pegá-las.*

*Avencas alongadas sobre os rios.
Ar arrepiado e sutil da chuva – sempre a chuva!*

*Vento que rola pesado, nascendo fogo nas faces.
Todas as águas balançam, todos os ventos murmuram,
Todo o perfume da flora impregnando o ar.*

*De repente, não mais que de repente, um cheiro de goiaba,
cheiro de varanda suburbana,
balançando no ar.*

Marília Ruas

PENSAMENTO

"O excessivo apego à recordação é uma evasão do presente, uma opção pelo alheamento do mundo circundante, uma regressão à vida passada".

B. Calheiros Bonfim

Judiciário em evolução

As mudanças provocadas com a globalização e a consequente flexibilização dos direitos têm levado o Judiciário de diversos países a questionarem o papel que desempenham para assegurar o mínimo de justiça aos menos favorecidos, afirmou o diretor da Escola Nacional da Magistratura de Paris e secretário geral da Associação Francesa para a História da Justiça, Denis Salas.

“O juiz era uma pessoa austera, discreta, que fugia das câmaras e da opinião pública. Essa imagem, no entanto, esvaiu-se. Ele agora está perante a opinião pública. O juiz participa de audiências públicas, que antes era presenciada por um público seletivo, mais que agora é diverso. Esse novo lugar do juiz e essa abertura extraordinária do Judiciário transformaram a imagem da Justiça”, avaliou Salas, des-

taçando que todo esse processo traz consigo situações difíceis de serem lidadas.

A primeira está relacionada à responsabilidade do Judiciário frente ao clamor da opinião pública. Nessa sentença, Salas relatou uma situação ocorrida na França, no qual 13 pessoas foram acusadas de pedofilia. O caso ganhou repercussão e, em consequência, provocou grande comoção nos cidadãos daquele país, fato que corroborou para que os indiciados fossem mantidos na prisão por três anos. Ao final do processo, entretanto, todos foram declarados inocentes. As autoridades, então, consternadas, pediram desculpas aos acusados e afirmaram que os juízes responsáveis pela prisão seriam punidos, se apurado abuso. Na avaliação de Salas, o caso demonstra a necessidade de a Justiça agir com maior responsabilidade.

- Com isso, levantou-se

também a questão da ética dos juizes, no sentido de se prevenir as más decisões. É uma nova tomada de consciência que permite a Justiça medir o papel que desempenha frente a essas mudanças. E isso é extremamente difícil. Somos (os juizes) tímidos perante a opinião pública – afirmou o magistrado.

De acordo com Salas, outro problema que o Judiciário deverá aprender a lidar está relacionado ao direito do cidadão em reclamar seus direitos através do debate democrático. Nesse sentido, ele destacou a possibilidade de as pessoas poderem questionar o Estado Político por meio do Judiciário.

- Na eleição recente da França, assistimos a um movimento liderado pelos sem-teto, no qual o slogan era totalmente jurídico. Falava no direito a se ter um teto não em sentido político, mas no sentido de ter direito a reclamar. Isso

foi muito importante – disse o magistrado, acrescentando de que essas questões permitem diferenciar os Poderes Políticos e Judiciário de forma prática, e não apenas pela Constituição.

Na palestra, Salas destacou ainda quais deverão ser os desafios a ser enfrentados pelo o Judiciário frente às sociedades democráticas. “Em primeiro lugar, há problemáticas na vida econômica e social, o que me chama a atenção para as regras do mercado. Nesse mundo globalizado, há uma necessidade de a Justiça pensar nos direitos das minorias. Nesse sentido, ressalta-se o trabalho assalariado. No contexto globalizado, a Justiça representa a defesa contra a precarização”, ressaltou o magistrado, destacando que todas essas mudanças têm levado o Judiciário a buscar seu papel perante a democracia.

Segurada tem direito a 347 diárias a R\$ 80

A 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) manteve sentença de primeira instância que determinava a uma seguradora o pagamento de indenização de R\$ 27.760 a uma médica, residente em Mateus Leme. Ela foi afastada do trabalho por motivo de doença, mas a seguradora se negava a pagar as diárias profissionais previstas no contrato, alegando que não se tratava de doença coberta pelo plano.

A médica havia contratado o plano de seguro profissional, que garantia o reembolso de diárias profissionais previamente esta-

belecidas, fixadas em R\$ 80 cada, pelo período em que ficasse afastada de suas atividades. Em janeiro de 2004, a médica iniciou um tratamento com neurologista, devido a fortes dores e dormência nos braços. Um exame constatou Síndrome do Túnel do Carpo bilateral, determinando sua incapacidade temporária para o trabalho.

A médica enviou toda a documentação à seguradora para receber as diárias referentes aos dias em que deveria ficar afastada, mas a empresa se negou ao pagamento. Então, ajuizou ação, pleiteando o recebimento de 347 diárias no valor de R\$ 90 cada,

totalizando R\$ 31.230. A juíza Neide da Silva Martins, considerou o resultado da perícia, que concluiu que a doença da médica não tinha origem laborativa e ainda que o caso foi de incapacidade laborativa total e temporária. Com isso, condenou a seguradora ao pagamento de R\$ 27.760, considerando que o valor da diária, pelo contrato, era de R\$ 80.

A empresa recorreu, mas os desembargadores Márcia de Paoli Balbino (relatora), Lucas Pereira e Eduardo Mariné da Cunha mantiveram integralmente a sentença.

Judiciário Informatizado

Começará nova etapa no Judiciário brasileiro: entrará em vigor a Lei 11.419, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva em dezembro do ano passado, para instituir o processo virtual no País. A expectativa de magistrados e advogados é de que o instrumento permita que as justiças Federal, do Trabalho e estaduais alcancem a tão esperada agilidade processual. A mudança, eles afirmam, é necessária, tanto que a adaptação já está em andamento. Prova disso é o Supremo Tribunal Federal (STF), que, para comemorar essa fase, inaugurará, também o Recurso Extraordinário Eletrônico, o RE-eletrônico. O programa já existe, mas a expectativa é de que, seja amplamente utilizado.



APAFERJ

Rua Álvaro Alvim, 21/2º andar CEP: 20031-010

Centro - Rio de Janeiro - Sede Própria

e-mail: diretoria@apaferj.org.br

portal: www.apaferj.org.br

Tel/Fax: (21)2532-0747/2240-2420 / 2524-6729

DIRETORIA

PRESIDENTE

José Marcio Araujo de Alemany

VICE-PRESIDENTE

Rosemiro Robinson Silva Junior

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Miguel Carlos Melgaço Paschoal

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ADJUNTO

Maria Auxiliadora Calixto

DIRETOR FINANCEIRO

Fernando Ferreira de Mello

DIRETOR FINANCEIRO

ADJUNTO

Dudley de Barros Barreto Filho

DIRETOR JURÍDICO

Hélio Arruda

DIRETOR CULTURAL

Carlos Alberto Mambrini

DIRETOR DE DIVULGAÇÃO

Antonio Carlos Calmon N. da

Gama

DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Celina de Souza Lira

DIRETOR SOCIAL

Gracemil Antonio dos Santos

C O N S E L H O

DELIBERATIVO

1. Francisco Pedalino Costa

2. Luiz Carlos de Araujo

3. Allam Cherém Soares

4. Edson de Paula e Silva

5. Luiz Carlos de Sá Peixoto

Uchôa

6. Maria de Lourdes Caldeira

7. Maria Lucia dos Santos E

Souza

8. Ney Vianna Fernandes

Machado

9. Nina Maria Hauer

10. Pedro Paulo Pereira dos

Anjos

11. Rosa Virginia Christofaro de

Carvalho

12. Sylvio Mauricio Fernandes

13. Sylvio Tavares Ferreira

14. Tomaz José de Souza

15. Wagner Cavalcanti de

Albuquerque

SUPLENTES

1. José Pires de Sá

2. Marília Ruas

3. Ivone Sá Chaves

4. Rosa Maria Rodrigues Motta

5. Fernando Carneiro

CONSELHO FISCAL

1. José Carlos Damas

2. José Salvador Iório

3. Waldyr Tavares Ferreira

SUPLENTES

1. José Rubens Rayol Lopes

2. Eunice Rubim de Moura

3. Maria Conceição Ferreira de

Medeiros

ANIVERSARIANTES agosto

01 - JOANA D'ARC DE SOUZA GOMES - AGU

01 - JOAQUIM ASCENDINO M. N. NETTO - INCRA

01 - LUIZ CARLOS ESTEVES - MPAS

01 - VALÉRIA DA S. SOARES - M. SAÚDE

01 - ROMULO MARINHO BONDIM - INSS

02 - OLAVO DA COSTA ALMEIDA - INPI

02 - SYLVIO BASTOS MACHADO - M. TRANSP

02 - TEREZA BEATRIZ DA ROSA MIGUEL - AGU

03 - FRANCISCO ALVARENGA CORDEIRO - UFF

04 - ALDERY SOARES LOBO - AGU

05 - JEVANETE CAVALHEIRO DA ROSA - INSS

05 - MAGALI KLAJMIC - CADE

05 - RAMON GOMES PESSANHA - INSS

05 - THERESA DE JESUS B. DE MELLO - M. SAÚDE

05 - TEREZA CHRISTINA S. GUIMARÃES - INSS

06 - ARMANDO BARBOSA DA SILVA - SUSEP

06 - DARCY MARQUES MONTEBELLO - FUNARTE

06 - ELBRUZ MOREIRA DE CARVALHO - INSS

06 - LUCILA DE SOUZA M. CALDAS - M. TRANSP

07 - IVAN MOREIRA BORGES - INSS

07 - JOÃO BATISTA F. DA SILVA - INSS

08 - JOSÉ MARIA DE SOUZA - MPAS

08 - RENATO HENRIQUE B. RAMOS - AGU

09 - ANGELA ANA ROSA DE SÁ - UFRJ

09 - ELIAS LUTIFI - INSS

10 - BENTO GONÇALVES F. GOMES - INSS

10 - SELMA DANTAS RIBEIRO DE PAIVA - CEFET

11 - RENÉ LYCURGO CAMPOS - INSS

12 - CARLOS ALBERTO MAMBRINI - INSS

15 - MARIA GUIMARÃES BARBOSA - SUSEP

15 - OZIR DE ASSUMPTÃO PEREIRA - INSS

16 - MARCELLO CUNHA M. DE CARVALHO - M. SAÚDE

17 - EVALDO RUY DA F. ALMEIDA - UFRJ

17 - JORGE BOSCOLO FRAGA - UFRJ

17 - MARIACÂNDIDA B. GARRETANO - SUSEP

17 - SILVIA FONSECA P. DE ANDRADE - AGU

18 - ALUISIO MESSIAS GOMES -

MOG

18 - LUIZ CARLOS DE SÁ P. UCHÔA - M. SAÚDE

18 - SONIA CORDEIRO D'ARAUJO GABSCH - M. TRANSP

18 - VANIA MARIA PACHECO LINDOSO - AGU

19 - ANNA MARIA DA C. MACDOWELL - M. TRANSP

20 - GERALDA ETIENNE ROMEU - CNEN

20 - PAULO VELLOSO PINTO - AGU

21 - JAYME TOSTES JUNIOR - AGU

21 - OLYNTHO JOSÉ TITONELIALVIM - AGU

21 - REGINA SPIELMAN - M. FAZ

21 - VILMA RIBEIRO GONÇALVES - SUSEP

22 - JOÃO FELIPE PONTES SINATTI - AGU

23 - LEA SAMICO DE ABREU - INSS

23 - MARCELLO NUNES ALENCAR - INSS

23 - WALTON VIEIRA MAVIGNIER - INSS

24 - BARTHOLOMEU MANFREDI - M. SAÚDE

25 - ANTONIO CARLOS CALMON N. DA GAMA - AGU

26 - ÁLVARO NERY SALCEDO - INSS

26 - DILTON BARRETO DE OLIVEIRA - FIOCRUZ

26 - MARIA STELLA S. DA SILVA - INSS

27 - CARLOS ALFREDO B. PINTO - AGU

27 - DUDLEY DE BARROS B. FILHO - EMBRATUR

27 - JOSÉ DOS SANTOS CORRÊA - C.P.II

27 - HÉLIO ARRUDA - INMETRO

28 - AJACY MENDES QUINTÃO - CEFET de QUIMICA

28 - MAURO CHAVES TAVEIRA - INSS

28 - ROSANA JOSEFA M. D. B. B. C. DA SILVA - AGU

29 - HORÁCIO MOACYR A. M. PIEDRAS - FIOCRUZ

29 - VANJA SUELI DE ALMEIDA ROCHA - AGU

30 - GLORIA REGINA VIANNA LIMA - UFRJ

No próximo dia **28 de agosto** vamos fazer

uma festa para

comemorar o

seu aniversário

COMPAREÇA.

Com a sua presença haverá mais alegria e confraternização.



Jornal da APAFERJ

Editor Responsável: Milton Pinheiro - Reg. Prof. 5485

Corpo Editorial: Hugo Fernandes, Rosemiro Robinson Silva Junior, Fernando Ferreira de Mello, Carlos Alberto Mambrini, Miguel Carlos Paschoal, Antonio Calmon da Gama

Supervisão Geral: José Márcio Araújo de Alemany

Supervisão Gráfica: Carlos Alberto Pereira de Araújo

Reg. Prof.: 16.783

Editores e Arte: Jane Fonseca - jane_fonseca@terra.com.br

Impressão: Tipológica

Tiragem: 2.500 exemplares

Distribuição mensal gratuita.

Os artigos assinados

são de exclusiva responsabilidade dos autores

As matérias contidas neste jornal poderão ser publicadas, desde que citadas as fontes.



Rosemiro Robinson
S. Junior
Vice-Presidente

PEÇO A PALAVRA

De solidariedade, paridade e humanidade

*Indultum a jure beneficium non est
alicui auferendum*

“Não se deve privar ninguém do
privilégio que o Direito lhe concede”.

Meus caros e fiéis leitores: como é notório, a APAFERJ realiza, nas terças-feiras, reuniões previstas estatutariamente, com a finalidade de debater temas do interesse dos associados, prestar contas das atividades desenvolvidas pela Diretoria, permutar informações, formular planos e conceder esclarecimentos sobre matérias controvertidas, reuniões que transcorrem em clima de cordialidade e respeito mútuo, facultando-se democraticamente a palavra a quem dela quiser fazer uso, sendo, *mutatis mutandis*, um Centro de Estudos Jurídicos dinâmico e atualizado.

Habitualmente, o Dr. Marcio Alemany, Presidente da Entidade, homem visceralmente otimista e conciliador, faz pronunciamentos moderados e esperançosos, contrastando, de maneira marcante, com o tom e as cores dos meus discursos, impregnados de excessivo realismo e até mesmo ceticismo, levando-me, às vezes, a cognominá-lo de violino, mercê da brandura dos seus termos, sendo eu o bumbo, em razão da aparente rispidez com que abordo os assuntos do momento.

Contudo, surpreendi-me, agradavelmente, com o texto do artigo intitulado “Aposentado merece mais respeito”, da lavra do Dr. Marcio e publicado na edição de junho pretérito, em que o autor, justamente indignado com o tratamento discriminatório secularmente dispensado aos aposentados e pensionistas, bate o bumbo, alertando sobre nova e futura discriminação, em fase de montagem, quando se pretende, uma vez mais, fazer-se

tabula rasa dos institutos constitucionais da Solidariedade e da Paridade, o primeiro criado pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e o segundo originário da Carta Magna de 1988 e que vem resistindo ao *animus necandi* de algumas correntes doutrinárias.

A esses dois institutos eu acrescento o da Humanidade, lastreado na realidade fática dos idosos aposentados os quais, com seu trabalho profícuo e dedicado, desempenhado por cerca de quatro décadas, construíram monumentos técnico-administrativos e pavimentaram as estradas do conhecimento, onde hoje se abrigam e transitam os novos Advogados Públicos Federais, cuja expressiva maioria desconhece a grandeza e os desgastes das lutas travadas por esses veteranos, com o objetivo de fortalecer e valorizar a Advocacia Pública, tarefa ciclópica e inconclusa, porquanto ainda resta muito a conquistar.

De outra parte, é um truísmo asseverar que os ativos de hoje são os inativos de amanhã e, assim, se os novos colegas se cingirem unicamente ao imediatismo de suas legítimas pretensões, sorrirão agora, porém, mais tarde e tarde demais, lamentarão o fato de não terem assegurado um futuro promissor e tranqüilo, meta que todos nós almejamos e que somente será obtida com a unidade de ação e pensamento, o que, de certa forma, está sendo alcançada pelo Forum Nacional da Advocacia Pública Federal, mescla admirável da impetuosidade dos jovens e da ponderação dos mais



velhos.

Recordo, a propósito, a monumental defesa em favor de Luiz Carlos Prestes, líder comunista, feita, perante o Tribunal de Segurança Nacional da era Vargas, pelo insigne Advogado Dr. Sobral Pinto, católico praticante, que, em trecho de seu arrazoado, invocou a Lei de Proteção aos Animais. Relembro, ainda, primorosa decisão de Virgílio de Sá Pereira, em magnífico julgado no Supremo Tribunal Federal, quando afirmou: “Soberana não é a Lei, soberana é a Vida”. Rememoro, também, a Lei nº 10741 de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2003, que aprovou o Estatuto do Idoso, celebrado com pompa e circunstância pelo atual Governo.

E, de um bumbo para outro, concordo com o Dr. Marcio: “Esta antiga história de discriminar servidor público aposentado tem que ter seus dias contados”. Com efeito, os institutos da Solidariedade, da Paridade e da Humanidade não são peças ornamentais nem figuras de retórica. Os dois primeiros – repito – têm sede constitucional e o último se prende á realidade fática de homens e mulheres aposentados, muitos deles doentes, alguns vivendo na solidão e outros sem condições de complementar seus estímulos, todos esperando que o

Governo lhes conceda o reconhecimento merecido, em decorrência do que fizeram no Passado, contribuindo, de maneira efetiva, para a manutenção e o engrandecimento do Estado brasileiro.

No que tange aos Advogados Públicos Federais, está nas mãos do atual Advogado-Geral da União, Dr. José Antonio Dias Toffoli, conceder a aposentados e pensionistas tratamento isonômico em relação aos ativos, atitude que o consagrará como pioneiro na Administração Pública, pondo termo a odiosa e injustificável discriminação, que estigmatiza indelevelmente quem a pratica. Sei que o Dr. Toffoli conhece sobejamente o conceito de Isonomia cunhado pelo grande Aristóteles: “Isonomia consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais” e acredito que, ao contrário do que pensam e agem os insensíveis e draconianos administradores, ele sabe que o Aposentado se aposentou do Serviço Público, mas não se aposentou da Vida. Confio e espero, desse modo, que o jovem e dinâmico Ministro-Chefe da AGU, a exemplo do que fez também jovem cacique de antiga estória, leve de volta à taba o velho pai, o qual, segundo tradicional costume, fora conduzido ao topo de gelada montanha, a fim de aguardar a morte. ■